



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº22/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

31 de maio de 2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação de TUTOR DE LIBRAS para atender a Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade à distância do IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Inconfidentes, por meio da Coordenadoria de Extensão (CEXT), torna público o edital de normas gerais para o processo seletivo simplificado para TUTOR DE LIBRAS para atender a cursos de de formação inicial e continuada (FIC) na modalidade à distância do IFSULDEMINAS, Campus Inconfidentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Inconfidentes.
- 1.2 Os selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.3 A divulgação do resultado e demais informações será realizada através do site do IFSULDEMINAS campus Inconfidentes, na página da Coordenadoria de Extensão, na aba documentos (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/extensao/extensao-documentos>).
- 1.4 O acesso às informações e providências cabíveis é de total responsabilidade dos candidatos.
- 1.5 O cronograma do presente edital está disponível no anexo I.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao processo seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos listados no anexo II.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) ser servidor do IFSULDEMINAS
- b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, fora do horário de expediente normal;
- c) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário; e
- d) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

2.2.1 Caso não hajam servidores do IFSULDEMINAS o suficiente para compor as vagas previstas no presente edital, são aceitas inscrições de candidatos que não atendam o item a do item 2.2, sob legislação específica.

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação /ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- b) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 31 de maio até as 23:59 horas do dia 02 de junho de 2022, de acordo com cronograma do anexo I.

3.2 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente através do link para inscrição: <https://forms.gle/Pws2aNprbTk7cFdj8>.

3.3 O link das inscrições também estará disponível no site institucional, na página da Coordenadoria de Extensão, aba documentos (<https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/extensao/extensao-documentos>) e na aba Editais do Campus.

3.4 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado em uma conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade;
- d) possuir os requisitos necessários conforme Anexo II;
- e) preencher corretamente o formulário de inscrições online;
- f) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.

3.5 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, **na ordem em que consta na tabela de pontuação do Anexo III.**

3.6 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.7 Caso sejam realizadas duas inscrições para o mesmo candidato, será considerada a última.

3.8 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o Anexo III.

4.2 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Ainda que haja formação superior, será considerada a experiência, como Professor em Curso de Libras ou Tutor em Curso de Libras, em maior tempo no IFSULDEMINAS.

4.3 Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme Anexo III, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Anexo II.

4.4 Para a contagem de tempo de experiência, será levado em consideração o descrito no anexo III.

4.5 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma e prazos estabelecidos no anexo I, por meio do anexo IV.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no presente edital e anexos.

5.3 Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 Contra o resultado final não caberá recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, no dia estabelecido no anexo I.

6.2 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 A convocação poderá ocorrer até o limite do número de vagas disponíveis no edital. O candidato poderá ser informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais, caso não seja possível a assinatura digital.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não manifestação na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

6.5 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

6.7 A aprovação dentro do limite de vagas não garante a convocação.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 As atribuições e a carga horária dos classificados que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.2 O pagamento será feito diretamente ao classificado em exercício por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

7.3 Será realizado o contrato no formato "Formação Inicial e Continuada – FIC" de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

7.4 Para receber o auxílio, **poderá** haver necessidade do contratado apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

7.5 Quando do pagamento, **poderá** ser efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.6 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) **poderá** ser observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.7 O apoio financeiro será pago de acordo com a Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012, na categoria de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, no qual, será considerado 50% do valor apresentado na legislação, considerando uma carga horária padrão de 20 horas, inicialmente, para estipular um valor de referência por concluinte.

7.8 Os valores de referência a serem pagos por concluinte para o presente edital é de R\$: 0,90 por aluno concluinte para os tutores, considerando o máximo de 200 concluintes para cada tutor.

7.9 O valor máximo a ser pago a cada tutor, considerando os valores de referência do presente edital, é de R\$: 180,00 por tutor, considerando a tutoria de 200 alunos. Caso a tutoria seja para um número menor de alunos, o pagamento poderá ser proporcional.

7.10 No caso de servidor público do IFSULDEMINAS, as atividades de planejamento e execução dos cursos FIC com apoio financeiro deste edital devem ser realizadas fora do horário de expediente de trabalho normal.

7.11 A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação.

7.12 Ao tutor cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar o professor e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria;
- e) Atender às convocações e solicitações do coordenador do curso;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma;
- l) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso, quando solicitado;
- m) Prestar atendimento a alunos com necessidades específicas;
- n) Demais atividades relacionadas a oferta do curso FIC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Casos omissos a este edital serão analisados pela Coordenadoria de Extensão, com o Diretor Geral do IFSULDEMINAS campus Inconfidentes, o Departamento de Administração e Finanças (DAP), Coordenação Geral de Administração e Finanças (CGAF), Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), conforme necessidade.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, poderá eliminar o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 O presente edital poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer momento, de acordo com interesse da administração pública, sem qualquer obrigatoriedade em relação a possibilidades de contratações.

8.4 No caso de servidores do IFSULDEMINAS, para efeito de pagamento, poderá ser aplicada legislação específica.

8.5 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

8.7 O conteúdo produzido, ou seja, o resultado dos serviços prestados através da contratação do presente edital, sejam materiais audiovisuais, bibliográficos ou outros, será cedido ao IFSULDEMINAS, no que diz respeito ao direito de uso.

8.8 Após a conclusão dos cursos, o IFSULDEMINAS tem direito de uso ao conteúdo na íntegra ou parcialmente do conteúdo gerado durante o curso.

8.9 Dúvidas sobre a execução do edital poderão ser encaminhadas para o e-mail extensao.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

Luiz Flávio Reis Fernandes

Diretor Geral - Portaria nº 1.307, publicada no D.O.U. de 15/08/2018, seção 2, página 18.

Cauê Trivellato

Coordenador de Extensão - Portaria nº 1146/2021/GAB/IFSULDEMINAS de 09 de setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caue Trivellato, COORDENADOR DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 31/05/2022 08:06:39.
- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 31/05/2022 08:05:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252024

Código de Autenticação: 2220f03cd1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais